

PCLEG nº 617.05.2024

Santo André, 17 de maio de 2024.

Requerimentos do Vereador Eduardo Leite

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 1140/2024 - G.P. – Proc. 1063/2024, protocolado sob o nº 5324/2024, onde solicita informações sobre a distribuição de vacinas contra a dengue no município de Santo André;

Ofício nº 1215/2024 - G.P. – Proc. 1475/2024, protocolado sob o nº 6418/2024, onde solicita informações sobre ações contra a dengue após decreto de estado de emergência no município, esclarecemos:

- De acordo com a Secretaria de Saúde, a vacina contra a dengue foi incorporada em dezembro de 2023 pelo Ministério de Saúde – MS, que analisou sua inclusão de forma célere pela Comissão Nacional de Incorporações de Tecnologias no SUS – CONITEC, que recomendou sua incorporação.

O MS adquiriu todo o quantitativo disponível, equivalente a 5,2 milhões de doses em 2024. Outras 1,3 milhões de doses foram doadas pelo Laboratório Takeda ao MS (validade entre março e abril). A entrega das doses ocorrerá durante todo o ano de 2024, portanto, em muitas regiões, a ação de vacinação ocorrerá fora do período de maior circulação da dengue, configurando estratégia de vacinação de longo prazo.

Dos critérios escolhidos para a escolha da população apta a receber a vacina, está a taxa de hospitalização no Brasil de 2019 a 2023, considerando o intervalo de idade para o qual a vacina da dengue (atenuada) foi licenciada no país (4 a 59 anos), e o recorte da faixa etária de 10 a 14 anos, que foi eleito como o melhor cenário para iniciar a vacinação contra a dengue no Brasil.

Para a escolha dos municípios que receberão as doses, os critérios foram elaborados entre o MS, o Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS, e o Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS, onde foi definido que:

- População maior que 100 mil habitantes com alta transmissão da dengue no país.
- Incidência da doença nos últimos 10 anos (2013 a 2022).
- Maior número de casos em 2023/2024

Levando em consideração a recomendação do Grupo Estratégico Consultivo de Especialistas em Imunização da OMS – SAGE, e o número limitado de doses devido à capacidade de produção da vacina, 61 cidades do Estado de São Paulo (regiões do Alto Tietê, Aquífero Guarani, Metropolitana de Campinas e São Jose do Rio Preto, além da capital São Paulo), foram selecionados para receber as doses, conforme disposto no site do MS <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/d/dengue/vacinacao/sao-paulo>.

Observa-se que a Região Metropolitana de São Paulo não foi contemplada com as vacinas da dengue disponibilizadas pelo SUS. Contudo, a questão está sendo avaliada junto aos outros municípios no Consórcio Intermunicipal do Grande ABC.

Com relação às ações de combate a dengue no Município de Santo André- **Ofício nº 1215/2024 - G.P. – Proc. 1475/2024, protocolado sob o nº 6418/2024**, há insumos suficientes para a aplicação dos testes. Com relação a vacinas, todos os municípios receberam uma nota do MS, não recomendando a compra de vacinas de outros laboratórios, e não está sendo autorizado o intercâmbio entre doses de marcas diferentes.

Caso o município opte por comprar doses, terá que arcar com toda a estratégia para sua aplicação, e a outra marca disponível no momento, *Dengvaxia da Sanofi Pasteur*, só é recomendada para quem já teve a doença.

Informa ainda que no Centro Hospitalar Municipal – CHM foram detectados 34 casos suspeitos entre os meses de fevereiro e março de 2024, com 10 resultados positivos e 02 que evoluíram de forma grave. Por fim, a taxa de ocupação dos leitos no CHM de janeiro a março de 2024 foi de 92,21% (média).

Ofício nº 1199/2024 - G.P. – Proc. 1360/2024, protocolado sob o nº 6191/2024, onde solicita informações sobre providências da Administração Municipal em relação ao possível aumento de casos de Covid e Influenza com a chegada do outono/inverno, esclarecemos:

- De acordo com a Secretaria de Saúde, a vacina da Covid-19, faz parte do calendário Nacional de Vacinação de crianças no Programa Nacional de Imunizações - PNI, conforme a Nota Técnica nº 118/2023-CGICI/DPNI/SVAS/MS do Ministério da Saúde – MS, em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, na qual toda a população entre 6 meses e 4 anos, 11 meses e 29 dias, não vacinada ou com esquema vacinal incompleto de acordo com a faixa etária, é elegível para vacinação de rotina no calendário nacional de vacinação infantil.

Ressalta-se que os esquemas primários de vacinação contra a Covid-19 não mais serão recomendados, para as pessoas com 5 anos ou mais de idade que não fizerem parte do grupo prioritário.

Os grupos prioritários são pessoas com 5 anos de idade ou mais e com maior vulnerabilidade ou condição que aumenta o risco para formas graves da doença. Por isso, essa população tem indicação de dose anual ou a cada seis meses, dependendo do grupo, independentemente do número de doses prévias de Vacina Covid-19.

No momento, o município está com a entrega de vacina *Pfizer Baby*, destinada ao público de 6 meses a 4 anos, 11 meses e 29 dias, atendido integralmente. A vacina *Pfizer Bivalente* -

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

destinada ao público maior de 12 anos prioritário, está com restrição de estoque no MS, que por meio do Departamento do Programa Nacional de Imunizações – DPNI, está em processo avançado para aquisição das versões mais atualizadas das vacinas Covid-19, seguindo as recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS, e da Organização Pan-Americana de Saúde – OPAS.

Após a aprovação regulatória da vacina Covid-19 atualizada para *Ômicron-XBB 1.5* pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ocorrida em dezembro de 2023, o processo de aquisição desses imunizantes foi iniciado rapidamente, onde atualmente o DPNI está na fase final do processo, aguardando a conclusão de análise de recursos das empresas participantes.

Com relação à Campanha Influenza 2024, a mesma deu início em 25/03/2024, onde foi recebida a Vacina Influenza regularmente, e as doses são distribuídas para as 34 unidades de saúde, associada à entrega para os grupos prioritários nos Hospitais, UPAS, Consultórios de Rua e Serviços de Saúde. Em 02/05/2024 a Campanha Influenza foi estendida para a População Geral maior de 6 meses de idade.

Importante pontuar, que é de competência do DPNI, órgão ligado ao MS: a coordenação do Programa Nacional de Imunizações – PNI (incluindo a definição das vacinas nos calendários e das campanhas nacionais de vacinação), as estratégias e as normatizações técnicas sobre sua utilização; o provimento dos imunobiológicos definidos pelo PNI, considerados insumos estratégicos.

A Portaria Ministerial 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde, define como responsabilidade do ente federal o provimento dos insumos estratégicos, imunobiológicos definidos pelo PNI (artigo 6º, inciso XIX, alínea a).

Com apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
MFJMP